



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

PALÁCIO NAGIB OLIVEIRA MAMEDE

PORTARIA Nº 008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Marapanim – Pará, sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marapanim – Pará, sr. Savio Rômulo do Lago Vieira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, II e art. 139 do Regimento Interno

CONSIDERANDO as alterações promovidas no regime de licitações e contratações da Administração Pública pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO que a autonomia e independência entre os Poderes Executivo e Legislativo não obsta a unificação das regras procedimentais de contratação pública, inclusive para fins de adequação, segurança jurídica, celeridade, eficiência e coesão das atividades administrativas e serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Marapanim, no regular exercício da competência disposta no art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 promoveu a sua regulamentação em âmbito municipal, mediante decretos;

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Marapanim adotará, em sua integralidade, as normas editadas pelo Poder Executivo municipal para regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB OLIVEIRA MAMEDE

gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Na execução das normas acima referidas, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As atribuições de funções e as adequações necessárias à operacionalização das normas procedimentais às atividades desta Casa de Leis ocorrerão por instrumento próprio, na forma regimental.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marapanim – Pará, 29 de dezembro de 2023.

Sávio Rômulo do Lago Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marapanim - PA